



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DO NORTE

## A – CONSULTA DE PROCESSOS / DOCUMENTOS

### REQUERENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Contribuinte:

B.I. nº:             Emissão:       Validade:

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal:

Telefone:           Fax:       E-mail: \_\_\_\_\_

### PROCESSOS/DOCUMENTOS

Para efeitos de (justificação do pedido)

---

---

---

---

---

---

---

---

Solicita:

- a consulta do(s) processo(s) (indicar n.º do processo ou nome da rua e n.º de policia)

---

---

---

- a cópia / reprodução do(s) processo(s)/do(s) documentos(s) (indicar n.º do processo ou nome da rua e n.º de policia)

---

---

---

Data:

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

**NB: Sobre os elementos de identificação do requerente, rege o artº 3º (Identificação do requerente e justificação clara do pedido) do Decreto - Lei nº 65/93, de 26 de Agosto - Lei de Acesso aos Documentos da Administração Pública (LADA) - com as alterações introduzidas pela Lei nº 8/95, de 29 de Março e Lei nº 94/99, de 16 de Julho.**

Artº 7º - O direito de acesso aos documentos nominativos é reservado à pessoa a quem os dados digam respeito e a terceiros que demonstrem interesse directo e pessoal nos termos do artº 7º, do mesmo diploma.

Artº 8º - 1 - Os documentos nominativos são comunicados mediante prévio requerimento, à pessoa a quem os dados digam respeito, bem como a terceiros que daquela obtenham autorização escrita.

**Sobre esta matéria vigoram também as disposições do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei Nº 442/91, de 15 de Novembro, (CPA) nomeadamente os artigos 62º e seguintes (protege o segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica).**

**O exercício dos direitos previstos (consulta / cópia) depende de despacho de autorização do dirigente dos serviços (n.º 2 do art.º 64º e art.º 8º da LADA).**

**Prazo de resposta da Administração - 10 dias úteis a contar da data de entrega do requerimento nos serviços (art.º 7 e seguintes do CPA e art.º 15º da LADA).**



MINISTÉRIO DA CULTURA  
DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DO NORTE

## B – CERTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DO(S) IMÓVEL(EIS)

### REQUERENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Contribuinte:

B.I. nº:           Emissão:       Validade:

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal:

Telefone:         Fax:       E-mail: \_\_\_\_\_

### REQUER CERTIFICAÇÃO RELATIVA AO(S) IMÓVEL(EIS) ABAIXO INDICADO(S):

Fracção autónoma designada pela letra \_\_\_\_\_ correspondente ao \_\_\_\_\_ andar do n.º \_\_\_\_\_ prédio urbano/rústico sito Rua / Av.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ localidade \_\_\_\_\_

freguesia: \_\_\_\_\_ concelho \_\_\_\_\_

N.º do art.º da matriz: \_\_\_\_\_ omissa mas solicitada a inscrição em

Descrição n.º \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ª Conservatória do Registo Predial de \_\_\_\_\_

a Fls. \_\_\_\_\_ do Liv.º \_\_\_\_\_.

Data:

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

### CERTIDÃO

(Este documento não substitui a certidão do direito de preferência nas situações 1, 2 e 3)

- 1. O imóvel está classificado.
- 2. O imóvel está em vias de classificação.
- 3. O imóvel está abrangido por servidão administrativa, na área do património
- 4. O imóvel não está classificado.
- 5. O imóvel não está em vias de classificação.
- 6. O imóvel não está abrangido por qualquer servidão administrativa, na área do património.